



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI N.º 1626/2000.
PROCESSO N.º 049/2000.
APROVADA EM: 21/6/2000.

AUTORIZA O PODR EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO PARA FINS DE PARCELAMENTO DE DÉBITO REFERENTE AO FUNDO E GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA** A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1.º** - O Poder Executivo está autorizado a celebrar acordo de parcelamento de débito do Município de Corumbá, incluindo seu Poder Legislativo, entidades fundacionais, autárquicas e demais entes da administração indireta, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo para tanto confessar o débito, bem como, autorizar a vinculação e utilização das suas cotas do Fundo de Participação do Município, durante o prazo vigente do ajuste.
- Artigo 2.º** - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.
- Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JUNHO DE 2000.


Alberto de Medeiros Guimarães
Presidente